



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 622/14**

Processo Administrativo N.º 38.007/2014 - Inexigibilidade art. 25, III da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **NO HAY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CHICO CÉSAR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO BOTUCANTO

Valor: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Dom Lúcio, nº 755, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob nº. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NO HAY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.628.546/0001-21, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Alves Guimarães, nº 723, Pinheiros, CEP 05.410-001, por seu representante legal ao final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito–Inexigibilidade licitatória, artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94; têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1– A CONTRATADA fará 01 (uma) apresentação do Show Artístico, no dia 08 de novembro de 2014, aproximadamente às 22h00m, com duração aproximada de 01 hora, no Espaço Cultural Dr. Antônio Gabriel Marão, no evento “Botucanto” – Festival Botucatuense da Canção.

1.2 - A CONTRATADA será a responsável pelos transportes terrestres e locais e diárias de alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A apresentação dar-se-á no dia e horário constante da cláusula primeira do presente contrato, podendo ocorrer adiamento ante a existência de motivo de força maior ou caso fortuito, vigorando o presente instrumento até a data da apresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que engloba o cachê da banda e equipe técnica, sendo que o pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis e somente após o término da apresentação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhado de Atestado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, que demonstre a efetiva prestação dos serviços ora avençados.

3.2 – No valor a ser pago encontram-se incluídas todas as despesas atinentes à impostos, taxas, trabalhistas, fundiárias, etc, estando excluídas as despesas com carregadores, palco, som, luz, camarim montado e abastecido.